AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 006

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição, solicitada pelo Departamento de Almoxarifado, visa atender à demanda dos diversos setores da AESGA, constitui-se de produtos de consumo alimentício humano (açúcar, café e água mineral) que serão distribuídos para todos os seus departamentos e setores, bem como, para os discentes, autoridades e pessoas que visitam a AESGA.

3. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de R$ 50.616,00 (cinquenta mil seiscentos e dezesseis reais), cujos valores foram calculados tomando-se como base cotações enviadas por fornecedores.

3.2. Os objetos do presente pregão serão licitados por item.

3.3. Os itens, quantitativos e valores admitidos para os produtos objeto deste Termo de Referência, são os seguintes:

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de 250g	CAFÉ - Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanha clara a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com embalagem individual formato de bloco rígido **"tijolo" (imagem em anexo)** de 250 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 120 (centro e vinte) dias. Conter também a tabela de nutrientes com quantidade mínima de proteína por porção de 05 ml, igual ou superior a 0,70 gramas, contendo	1.600	11,98	19.168,00

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155250
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 007

		características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS / SVS / nº 377 / 99, de 26.04.1999			
2	Pacote de 1Kg	AÇÚCAR - Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprio do sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a unidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate, terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico com peso liquido de 1 Kg. Validade mínima 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.	800	5,46	4.368,00
3	Garrafão de 20l.	ÁGUA - Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polipropileno **"tipo premium" (imagem em anexo)**, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, Lei nº 12.833/05 do estado de Pernambuco, Portarias nº 157/02, 45/03 INMETRO, com marca, procedência e validade no mínimo de 03(três) meses impressas na embalagem do produto, a contar do recebimento.	4.000	6,77	27.080,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 50.616,00**	

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Gestão de Contratos.

4.2. A entrega dos objetos licitados deve ser realizada no Almoxarifado da AESGA, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 14h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Presidente da AESGA.

4.3. As despesas inerentes com frete serão por conta da Contratada.

4.4. Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à Contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de 03 (três) dias, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.5. As despesas com remoção/substituição dos produtos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

4.6. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155253
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 008

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência são provenientes de Recursos Próprios, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	16	**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
Unidade	21000	AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Ação	2.2334	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AESGA
Despesa	13	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recursos	001	RECURSOS PRÓPRIOS

7. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de acordo com o Art. 65, da Lei 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, vinculados aos fornecimentos, atestados pelo Fiscal do Contrato, tendo a AESGA o prazo de até 10(dez) dias uteis para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155259
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 009
310

9. DAS PENALIDADES

9.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155252
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 010

b) inexecução total ou parcial do contrato.

9.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

9.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

9.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

9.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Fornecer o objeto deste instrumento convocatório de acordo com as necessidades da AESGA, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

d) Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pela CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155252
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA - FL. 011

f) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da AESGA;

g) Comunicar à AESGA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O Contratante responsável pelos seguintes itens:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Licitante as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) Atestar a execução do objeto por meio do responsável designado;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Supervisionar o material e devolver o que estiver fora de especificação e, solicitar sua substituição;

e) Efetuar o pagamento à Licitante, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA designará o servidor Alex Sandro Ferraz da Silva Mat. 048-1, formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal de Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Garanhuns, em 12 de abril de 2023.

Mirian Alves Bezerra
Secretária Administrativa

Alex Sandro Ferraz da Silva
Departamento de Almoxarifado

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155255
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 012

ANEXOS

ITEM 1 – EMBALAGEM 250g TIPO TIJOLO

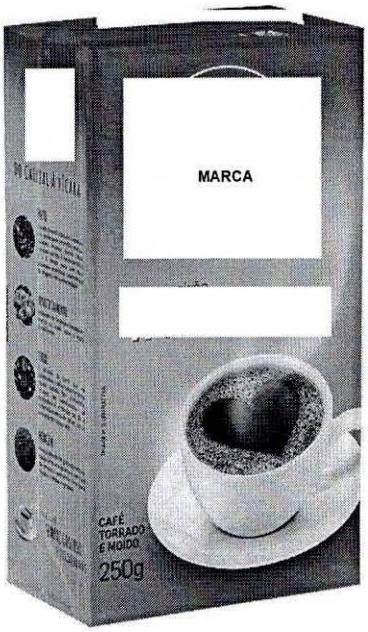

ITEM 3 – GARRAFÃO PREMIUM

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155254
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - **FAGA**
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - **FDG**
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - **FAHUG**
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - **FACEG**

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

			Qt	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	Valor Médio	
				LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA CNPJ:10.882.680/0001-78	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI - EIRELI-EPP CNPJ: 06.536.960/0001-57	MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME CNPJ: 11.462.102/0001-45		
Item	UF	Especificação detalhada		Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Unitário	Total
1	kg	CAFÉ - Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanha clara a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com embalagem individual formato de bloco rígido "tijolo" de 250 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias. Conter também a tabela de nutrientes com quantidade mínima de proteína por porção de 05 ml, igual ou superior a 0,70 gramas, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS / SVS / nº 377 / 99, de 26.04.1999	1600	R$ 15,00	R$ 11,20	R$ 9,75	R$ 11,98	R$ 19.168,00
2	pct. 250g	AÇÚCAR - Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprio do sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a unidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate. terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico com peso líquido de 1Kg. Validade mínima 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.	800	R$ 7,00	R$ 4,62	R$ 4,75	R$ 5,46	R$ 4.368,00
3	garrafão 20l	ÁGUA - Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polipropileno "tipo premium", tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, Lei nº 12.833/05 do estado de Pernambuco, Portarias nº 157/02, 45/03 INMETRO, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, a contar do recebimento	4.000	R$ 7,50	R$ 7,00	R$ 5,80	R$ 6,77	R$ 27.080,00
TOTAL								**R$ 50.616,00**

Garanhuns, 11 de ABRIL de 2023.

Juliana de Pontes M. Rodrigues
Departamento. Compras

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 03

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.rt-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/72-20250710155319.pdf
assinado por: idUser 466

SUPERIOR DE GARANHUNS
FL. 027
AESGA - SNS

PARECER JURÍDICO N° 046/2023

EMENTA: Parecer sobre as MINUTAS DO EDITAL (e seus anexos). Pregão eletrônico para aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. LEGALIDADE.

O Pregoeiro da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria pronunciamento sobre as minutas do edital e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico – Processo Licitatório n°011/2023; Pregão Eletrônico n° 007/2023 (Edital e anexos enviados por e-mail no dia 25.05.2023). O certame tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação, inclusive água mineral para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

É o relatório. Passamos a opinar.

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise restringe-se aos aspectos da legalidade do pleito ora em apreciação, eis que a conveniência ou interesse da Administração em adotá-la ou não foge ao âmbito de competência deste Órgão Jurídico. O que se deve analisar além da conveniência e oportunidade do pedido é uma relação dos mencionados princípios com o da legalidade.

É importante ressaltar que, a modalidade licitatória sugerida na minuta se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº **10.520/02,** *in verbis*:

> *Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e*

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155420.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 028

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Em se tratando de Administração Pública, cumpre frisar que os parâmetros legais devem ser observados. Nesse sentido, a Constituição Federal em seu artigo 37, caput, trata dos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, o da legalidade. Confira-se:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade inseridos no texto Constitucional.

Destarte, por força do artigo 38 da Lei n° 8.666/1993, torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a Administração. Neste sentido é a previsão do texto legal. Vejamos:

> *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
> *I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*
> *II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;*
> *III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;*
> *IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem; V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;*
> ***VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;***
> *VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;*
> *VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;*
> *IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;*
> *X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;*
> *XI - outros comprovantes de publicações;*

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155420.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 029

XII - demais documentos relativos à licitação.
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital e seus anexos atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Pelo que restou comprovado, a minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, bem como, Decreto Federal n° 3.555/00, e Lei Complementar n° 123/2006 e demais instrumentos normativos pertinentes.

Diante do exposto, esta Assessoria **OPINA FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo licitatório (n°011/2023) na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, considerando que a minuta do edital se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela AESGA, bem como dos valores nas demais planilhas contidas no edital, ficando este sob a responsabilidade da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns/PE, 29 de maio de 2023.

Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155420.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 032

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 016/2023.

ORIGEM**: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA AESGA**
Ao Sr. Eduardo Jorge Santos Alves
Equipe de Apoio- CPL - AESGA

Processo Licitatório nº 011/2023.
Pregão Eletrônico nº 007/2023.

EMENTA: Licitação. Análise Prévia do Edital de Licitação e seus Anexos. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal n° 4.054/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações Posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº3.555/00.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

1.2. A descrição detalhada dos serviços está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.

2. INTRODUÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155439.pdf
Assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA -
FL. 033

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Equipe de Apoio - CPL - AESGA no dia 30 de maio de 2023, com o fito de examinar a minuta do Edital e seus anexos do Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico**

4. DA ANÁLISE

4.1. Destaca-se que a presente análise se restringirá ao exame exclusivo da minuta do edital e seus anexos, destinado ao procedimento licitatório. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração.

4.2. O exame prévio do edital consiste, via de regras, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, no que tange a tipificação do caso concreto aos ditames elencados nas Leis Federais nº 8.666/1993, alterações posteriores e demais normativas aplicadas a espécie. Vejamos:

a) Preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
b) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.instrucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250[illegible]0155439.pdf
assinado por [illegible]User 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 034

c) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

d) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes das propostas e de documentações, bem como para início de abertura no sistema eletrônico;

e) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

f) Indicação dos anexos que compõe o Edital;

g) Indicação dos pré-requisitos para participação no certame;

h) Indicação do cadastramento/credenciamento prévio;

i) Indicação das condições para participação da licitação;

j) Indicação do envio das Propostas de Preços;

k) Indicação da forma de apresentação das propostas;

l) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

m) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços;

n) Indicação dos documentos a serem apresentados na fase de habilitação;

o) Indicação com disposição clara para o licitante que queira apresentar recurso administrativo;

p) Indicação da formalização da Adjudicação e Homologação, constatadas a regularidade dos atos praticados no certame;

q) Indicação do envio/remessa dos documentos para serem acostados no processo;

r) Indicação das condições para a formalização/assinatura do contrato;

s) Indicação da rescisão do contrato e das sanções para o caso de inadimplemento;

t) Indicação do local, horário para prestação dos serviços sobre objeto da licitação;

u) Indicação das condições de pagamento;

v) Indicação da vigência do instrumento contratual;

w) Indicação das penalidades no cometimento no procedimento ou na execução contratual;

x) Indicação da dotação orçamentária para execução das despesas; e,

y) Outras indicações, que for necessária para o devido processo legal e melhor seleção das propostas mais vantajosa para Autarquia.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://sistemas.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/7a2a0920710155439.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 035

4.3. No que respeita a minuta contratual, incumbe a Controladoria Geral pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) Condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) Registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de prestação de serviços;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, quando for o caso;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V – o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII – os casos de rescisão;

IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores;

X – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – cláusulas que declare competente o foro da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §6º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentária, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

XV – As alterações quando necessárias, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, conforme art. 65, e alterações posteriores.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155439.pdf
assinado por: idUser 46

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 036

4.4. Cumpre-se lembrar de que a presente análise veio instruída com parecer do Órgão de Assistência Jurídica da autoridade consulente, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado e a norma Federal (LLC nº 8.666/93), a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle, uma vez que é parte envolvida na presente análise.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se a reformulação do item 8.7.1.6 do Edital, quanto exigência de autenticação documental, de modo a convergir com o Acordão TCE/PE nº 1776/2022 e Acordão TCU nº 2036/2022.

6. CONCLUSÃO

6.1. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação da AESGA.

6.3. Atendendo ao procedimento as regências legais, e em cumprimento ao previsto no art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93, atenda para a necessidade da publicidade em local apropriado, contendo o resumo, como forma de garantia de eficácia do ato administrativo praticado pelo Agente Público.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 01 de junho de 2023.

Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/
gerado por: idUser: 46

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 037

Garanhuns, em 05 de junho de 2023.

AO CONTROLE INTERNO

Prezado Controlador,

Informamos que já se encontra saneado o apontamento informado no item 5.1 do Relatório nº 033/2023, desta Controladoria.

Solicitamos a V.Sa. nova análise das minutas do Edital (e seus anexos), referente ao Processo Licitatório nº 011/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no intuito de certificar a correção efetuada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wellington Barros da Silva
Equipe de apoio

Recebi em 05.06.2023
Assuero Messias

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155
assinado por: idUser 466

CONTROLADORIA INTERNA GERAL

Comunicação Interna **CG nº 034/2023.**

Garanhuns – PE, 05 de junho de 2023.

Ao Sr. Wellington Barros da Silva
Comissão Permanente de Licitação - AESGA

C /c: Presidência AESGA

Assunto: Reanálise de Edital e Anexos - Proc. Licitatório nº 011/20223

1. Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, informar V.Sª. da reanálise do Edital e seus anexos referente ao Processo Licitatório nº 011/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, que tem por objeto a aquisição parcela da de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

2. Após as Recomendações realizadas por esta Controladoria Interna, por meio do Relatório de Análise de Controle nº 016/2023, verifica-se que a CPL procedeu com as retificações pontuadas.

3. Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Interno da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/download/72-20250710155439.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 039

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME/EPP

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, através de sua Presidente, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme abaixo especificado, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal 014/2013, Decreto Municipal 017/2022, Decreto Municipal nº 084/2009, Decreto Municipal nº 027/2014, Lei Municipal nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, da seguinte forma:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DA DISPUTA	ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	23/06/2023 ÀS 08:00 H (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	23/06/2023 ÀS 9:00 H (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508, Heliópolis – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3763-8269
ADITAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima estipulada, o certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.	

1. DO OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 040

1.2. A descrição detalhada dos materiais está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no https://bnc.org.br/ e as constantes deste Edital e de seus anexos, sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.

1.4 Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de I a V, conforme descrito abaixo:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Minuta do Contrato (Anexo II).

c) Modelo de Formulação da Proposta (Anexo III).

d) Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo IV);

e) Modelo da Declaração Conjunta (Anexo V);

2. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão disporde chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **https://bnc.org.br/**.

2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3. É vedada a participação neste Pregão de empresas:

2.3.1. Em consórcio;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 041

2.3.2. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

2.3.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.3.5 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC — Bolsa Nacional de Compras;

2.3.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

a) Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 042

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS MEI, ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Municipal 017/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, MARCA/MODELO e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 043

5.4. Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os valores unitários, indicados no termo de referência pertinente.

5.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.

5.7. OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL, OU PODENDO AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC, EXCETO NA PROPOSTA EM PDF ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.9.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA - SNS
FL. 044

6. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 045

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357,p
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 046

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.1. O prazo estipulado no subitem 6.27 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

6.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 047

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O licitante deve enviar proposta de preço contendo especificação detalhada do item ofertado e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

7.6.1. A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

b) Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

e) Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 048

f) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

7.7. Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

7.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

f) O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7.9. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

7.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

7.11. Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

7.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, conforme item 16; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

7.13. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 041

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será analisado a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 050

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 horas, sob pena de inabilitação.

8.4.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitações@aesga.edu.br indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../.....), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame, identificado no preâmbulo deste edital.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.7.1. Habilitação jurídica:

8.7.1.1. Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais;

8.7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;

8.7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 051

8.7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.7.1.5. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens a, b, c, d, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

8.7.1.6. A documentação referente aos subitens 8.7.1.1 a 8.7.1.4. devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

8.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

8.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 052

8.7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.2.9. Caso o licitante detentor do melhor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.7.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

a) A certidão descrita no subitem 8.7.3.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 8.7.3.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.7.3.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

8.7.3.4. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 053

a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

2) Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

≥ 1,00

3) Solvência Geral

SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

8.7.3.5. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, ficando ainda sujeito a conferência de seus cálculos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.7.3.6. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido **somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.7.3.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.7.3.8. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

8.7.3.9. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.7.3.10. Com encosto no art. 18 A, § 1º da Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), que criou a figura

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 054

do Microempreendedor Individual – MEI, combinados com o Código Civil no seu arts. 970 que aduz "A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes." e o § 2º do art. 1.179 ambos previsto no mencionado Código Civil, onde esse último prevê que a desobrigação na elaboração do balanço patrimonial, com espeque no próprio Código Civil, é forçoso reconhecer que as empresas MEI são desobrigadas a preparar seus balanços patrimoniais, essa comissão amparado na lei de nº 10.406/02, decide desobrigar as empresa MEI, Entregar balanços patrimoniais, tudo baseado na legislação citada.

8.7.4. Qualificação Técnica

8.7.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

8.7.4.1.1. Para participar do item 03 deste Pregão, além da documentação exigida no subitem 8.7.4.1. do edital, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Apresentação de laudo de análise química, físico-química e bacteriológico completa (LAMIN), obrigatória para verificação da composição (art. 27 Decreto-Lei nº 7.841/45 do DNPM), válido por 3 (três) anos;

b) Apresentação da Portaria Concessão de Lavra expedida pelo Ministério de Minas e Energia, Decreto-Lei nº 7.841/45 do DNPM;

c) Apresentação da Licença de Operação, expedida pelo Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), conforme disposto na Resolução nº 237/97 do Ministério do Meio Ambiente, válida por até 4 (quatro) anos, dependendo do grau de risco;

d) Resultado de exame bacteriológico comprovando a qualidade higiênica da fonte do último trimestre, obedecendo ao disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, do Capítulo VI do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais;

e) Apresentação do Rótulo aprovado pelo DNPM, em conformidade com a legislação atual;

8.7.4.1.2. No caso de distribuidores, declaração de autorização da fonte produtora, em papel timbrado, para comercialização da água mineral, atestando que o mesmo atende todas as exigências sanitárias de armazenamento e comercialização de água mineral;

8.7.5. Das Declarações

8.7.5.1. Declaração Conjunta, podendo ser utilizada o anexo V deste Edital.

8.7.5.2. Declaração de Enquadramento, se for o caso, podendo ser utilizada o anexo IV deste Edital.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 055

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 056

9.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

9.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.p
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 057

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras, através de *"chat"*.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

11.1. Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.4. Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

11.5. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre a AESGA e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

11.6. Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

12.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357,p
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 058

reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

12.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de MENOR PREÇO e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do pregão eletrônico, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. A impugnação ou esclarecimento **deverá ser realizada por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC no campo impugnação ou esclarecimento**, caso haja indisponibilidade no sistema será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitações@aesga.edu.br indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../.....), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame, identificado no preâmbulo deste edital, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da seda da AESGA.

13.3. A resposta ao pedido de impugnação/esclarecimento se dará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão divulgados no endereço eletrônico https://bnccompras.com, no link correspondente a este Edital, para consulta por qualquer interessado.

14. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos objeto da presente contratação deverão ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 059

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, vinculados aos fornecimentos, atestados pelo Fiscal do Contrato, tendo a AESGA o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

15.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco)

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155337.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 060

dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

II – impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato.

16.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.6. Objetivando evitar dando ao erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto desta licitação são provenientes de Recursos Próprios, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	16	**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
Unidade	21000	AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Ação	2.2334	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AESGA
Despesa	13	APLICAÇÕES DIRETAS

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 061

Elemento	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recursos	001	RECURSOS PRÓPRIOS

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no site da Autarquia.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

18.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

18.5. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Garanhuns/PE.

18.7. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.br, bem como no sítio https://bnccompras.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do pregoeiro e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

Garanhuns, 05 de junho de 2023.

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 062

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição, solicitada pelo Departamento de Almoxarifado, visa atender à demanda dos diversos setores da AESGA, constitui-se de produtos de consumo alimentício humano (açúcar, café e água mineral) que serão distribuídos para todos os seus departamentos e setores, bem como, para os discentes, autoridades e pessoas que visitam a AESGA.

3. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de R$ 50.616,00 (cinquenta mil seiscentos e dezesseis reais), cujos valores foram calculados tomando-se como base cotações enviadas por fornecedores.

3.2. Os objetos do presente pregão serão licitados por item.

3.3. Os itens, quantitativos e valores admitidos para os produtos objeto deste Termo de Referência, são os seguintes:

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de 250g	CAFÉ - Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanha clara a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com embalagem individual formato de bloco rígido **"tijolo" (imagem em anexo)** de 250 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 120 (centro e vinte) dias. Conter também a tabela de nutrientes com quantidade mínima de proteína por porção de 05 ml, igual ou superior a 0,70 gramas, contendo	1.600	11,98	19.168,00

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 063

		características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS / SVS / nº 377 / 99, de 26.04.1999			
2	Pacote de 1Kg	AÇÚCAR - Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprio do sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a unidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate, terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico com peso liquido de 1 Kg. Validade mínima 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.	800	5,46	4.368,00
3	Garrafão de 20l.	ÁGUA - Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polipropileno **"tipo premium" (imagem em anexo)**, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, Lei nº 12.833/05 do estado de Pernambuco, Portarias nº 157/02, 45/03 INMETRO, com marca, procedência e validade no mínimo de 03(três) meses impressas na embalagem do produto, a contar do recebimento.	4.000	6,77	27.080,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 50.616,00**	

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Gestão de Contratos.

4.2. A entrega dos objetos licitados deve ser realizada no Almoxarifado da AESGA, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 14h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Presidente da AESGA.

4.3. As despesas inerentes com frete serão por conta da Contratada.

4.4. Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à Contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de 03 (três) dias, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.5. As despesas com remoção/substituição dos produtos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

4.6. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 064

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência são provenientes de Recursos Próprios, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	16	**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
Unidade	21000	AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Ação	2.2334	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AESGA
Despesa	13	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recursos	001	RECURSOS PRÓPRIOS

7. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de acordo com o Art. 65, da Lei 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, vinculados aos fornecimentos, atestados pelo Fiscal do Contrato, tendo a AESGA o prazo de até 10(dez) dias uteis para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 065

9. DAS PENALIDADES

9.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 066

b) inexecução total ou parcial do contrato.

9.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

9.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

9.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

9.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Fornecer o objeto deste instrumento convocatório de acordo com as necessidades da AESGA, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

d) Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pela CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 067

f) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da AESGA;

g) Comunicar à AESGA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O Contratante responsável pelos seguintes itens:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Licitante as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) Atestar a execução do objeto por meio do responsável designado;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Supervisionar o material e devolver o que estiver fora de especificação e, solicitar sua substituição;

e) Efetuar o pagamento à Licitante, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA designará o servidor Alex Sandro Ferraz da Silva Mat. 048-1, formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal de Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Garanhuns, 12 de abril de 2023.

Mirian Alves Bezerra
Secretária Administrativa

Alex Sandro Ferraz da Silva
Departamento de Almoxarifado

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 068

ANEXOS

ITEM 1 – EMBALAGEM 250g TIPO TIJOLO

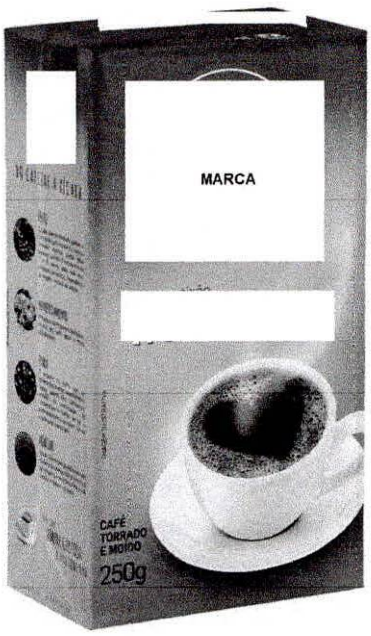

ITEM 3 – GARRAFÃO PREMIUM

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 069

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

CONTRATO Nº _____/_____

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e de outro a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 4743197 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 999.221.934-34, residente e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrita no CPF/MF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constituirá objeto do contrato a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Autarquia pagará ao contratado uma importância total de R$ (_____), conforme disposto na proposta do CONTRATADO, sintetizada na tabela seguinte:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 070

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					VALOR TOTAL	

3.2. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, vinculados aos fornecimentos, atestados pelo Fiscal do Contrato, tendo a AESGA o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Gestão de Contratos.

4.2. A entrega dos objetos licitados deve ser realizada no Almoxarifado da AESGA, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 14h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Presidente da AESGA.

4.3. As despesas inerentes com frete serão por conta da Contratada.

4.4. Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à Contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de 03 (três) dias, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.5. As despesas com remoção/substituição dos produtos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 071

4.6. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	16	**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
Unidade	21000	AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Ação	2.2334	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AESGA
Despesa	13	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recursos	001	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Fornecer o objeto deste instrumento convocatório de acordo com as necessidades da AESGA, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

d) Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pela CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da AESGA;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 078

g) Comunicar à AESGA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante responsável pelos seguintes itens:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Licitante as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) Atestar a execução do objeto por meio do responsável designado;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Supervisionar o material e devolver o que estiver fora de especificação e, solicitar sua substituição;

e) Efetuar o pagamento à Licitante, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA designará o servidor Alex Sandro Ferraz da Silva Mat. 048-1, formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal de Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 073

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.6. Objetivando evitar dano ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 074

10.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XII – PUBLICIDADE DOS ATOS

12.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

13.2. As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 075

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, PE, _____ de _____ de 2023.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF:	CPF:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 076

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Á
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Ref: Pregão Eletrônico N° 007/2023

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta por meio desta sua proposta de preço para aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Item	UF	Especificação detalhada	MARCA	QTD	PREÇO COTADO	
					Unitário	Total

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

Prazo para a entrega do objeto licitado: será de até acordo com o edital.

Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 077

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Á
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Ref: Pregão Eletrônico N° 007/2023

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no § 1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e § 4° do art. 18-A, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 078

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Á
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Ref: Pregão Eletrônico N° 007/2023

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155357.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 404

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Processo Administrativo Nº 011/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RICARDO JOSÉ DE SOUZA COSTA
Data de Publicação: 05/06/2023 14:25:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/06/2023 11:17:11 MENSAGEM PREGOEIRO
CERTAME ADIADO PARA O DIA 26/06/2023, AS 09:00H, TENDO EM VISTA RECESSO JUNINO DA AESGA, NO DIA 23/06, ESTANDO O ÓRGÃO FECHADO NESTA DATA

[illegible]/06/2023 15:55:52 CADASTRO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI

[illegible]/06/2023 16:23:19 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI

21/06/2023 09:26:57 CADASTRO DE PROPOSTA E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA

21/06/2023 10:30:49 CADASTRO DE PROPOSTA VERVANA HORTI FRIOS

21/06/2023 11:03:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VERVANA HORTI FRIOS

[illegible]/06/2023 13:59:02 CADASTRO DE PROPOSTA REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA

[illegible]/06/2023 16:49:23 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA

[illegible]/06/2023 22:50:13 CADASTRO DE PROPOSTA TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI

23/06/2023 00:33:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI

24/06/2023 16:17:50 CADASTRO DE PROPOSTA LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA

24/06/2023 16:23:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA

26/06/2023 09:34:57 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, Srs. Licitantes. informamos que estamos dando inicio a sessão neste momento.

26/06/2023 10:02:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezados Srs. Licitantes, a sessão se encontra SUSPENSA para analise dos documentos de habilitação. Retornaremos as 11:30 hs.

26/06/2023 11:10:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA adicionou o arquivo 8d8f3067cc494b7585c69151c4529acc.pdf aos documentos complementares.

26/06/2023 11:27:55 MENSAGEM PREGOEIRO
[illegible] participante REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA adicionou o arquivo [illegible]945731a8fe7d4dfa8d5a873fb2dc903d.pdf aos documentos complementares.

26/06/2023 11:33:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezados Srs. Licitantes, a pregoeira e equipe de apoio efetuaram diligências, consultando os órgãos fiscalizadores, bem como as documentações apresentadas, e atualizando as certidões. Desta forma, estamos retornando com a divulgação do resultado:
I – A Empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS ME apresentou toda a documentação conforme edital, porém ao analisar o Balanço patrimonial da empresa foi verificado que a mesma é optante do SPED, devendo dessa forma ter...

26/06/2023 11:34:33 MENSAGEM PREGOEIRO
...apresentado o respectivo Recibo do SPED. Sendo assim, concedo o prazo de até 2(duas horas) para apresentação do referido documento, conforme Subitem 7.5 do Edital, sob pena de inabilitação.

26/06/2023 11:35:16 MENSAGEM PREGOEIRO
II – A empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO deixou de apresentar a documentação exigida em Edital, conforme Item 8.7.4 do Instrumento Convocatório, consubstanciada nos seguintes documentos:...

26/06/2023 11:36:36 MENSAGEM PREGOEIRO
a)Apresentação de laudo de análise química, físico-química e bacteriológico completa (LAMIN), obrigatória para verificação da composição (art. 27 Decreto-Lei nº 7.841/45 do DNPM), válido por 3 (três) anos; b) Apresentação da Portaria Concessão de Lavra expedida pelo Ministério de Minas e Energia, Decreto-Lei nº 7.841/45 do DNPM; c) Apresentação da Licença de Operação, expedida pelo Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), conforme Resolução nº 237/97 do Ministério do Meio Ambiente...

26/06/2023 11:37:26 MENSAGEM PREGOEIRO
...válida por até 4 (quatro) anos, dependendo do grau de risco; d) Resultado de exame bacteriológico comprovando a qualidade higiênica da fonte do último trimestre, obedecendo ao disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, do Capítulo VI do Decreto Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais; e) Apresentação do Rótulo aprovado pelo DNPM, em conformidade com a legislação atual; 8.7.4.1.2. No caso de distribuidores, declaração de autorização da fonte produtora,em papel timbrado...

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155508.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 405

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

26/06/2023 11:38:34 MENSAGEM PREGOEIRO
...para comercialização da água mineral, atestando que o mesmo atende todas as exigências sanitárias de armazenamento e comercialização de água mineral;
Sendo assim, solicito a empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO a apresentação da documentação em epigrafe, no prazo máximo de até 2(duas) horas, sob pena de Inabilitação.

26/06/2023 11:39:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O prazo concedido inicia-se a partir deste momento.

26/06/2023 15:06:35 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA adicionou o arquivo 286f5a9d581142aba604997b467312d3.pdf aos documentos complementares.

26/06/2023 15:17:48 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA removeu o arquivo 286f5a9d581142aba604997b467312d3.pdf dos documentos complementares.

26/06/2023 15:17:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA adicionou o arquivo [illegible]880b0be8564fdba89d8139b99028e9.pdf aos documentos complementares.

26/06/2023 15:18:14 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA adicionou o arquivo d26f4edfdba9422fa7fe9b8efa02bf4b.pdf aos documentos complementares.

26/06/2023 15:22:57 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA adicionou o arquivo [illegible]0ad62ef184aa08ffba201e232e26d.pdf aos documentos complementares.

[illegible]06/2023 15:38:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA adicionou o arquivo 292c15f6f3254ecd95a3908a634fa2a7.pdf aos documentos complementares.

26/06/2023 15:53:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezados Srs. licitantes, em virtude do horário de expediente da Instituição, a sessão encontra-se SUSPENSA. Retornaremos amanhã as 9:00h.

27/06/2023 08:45:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (ROSILANE REGIS DA COSTA SOBRINHO) foi substituído pela autoridade do promotor. RICARDO JOSÉ DE SOUZA COSTA assume suas atribuições.

27/06/2023 09:10:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezados Senhores Licitantes, Bom dia!

27/06/2023 09:11:51 MENSAGEM PREGOEIRO
Iremos dar continuidade ao processo, divulgando o resultado de habilitação do item 03.

[illegible]/06/2023 09:16:35 MENSAGEM PREGOEIRO
Foi verificado que a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI não apresentou a documentação relacionada no subitem 8.7.4.1.1., referente ao item 03, diante do exposto convoco a empresa para apresentar a documentação supracitada dentro do prazo de até 02 (duas) horas, conforme subitem 7.5. do edital.

27/06/2023 11:20:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Tendo em vista que a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI não apresentou a documentação relacionada no subitem 8.7.4.1.1. esta INABILITADA.

27/06/2023 11:35:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA adicionou o arquivo 711a5809c354457aaa866b960303b49e.pdf aos documentos complementares.

27/06/2023 14:13:35 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezados senhores licitantes, foi analisado a documentação da empresa LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA, a empresa apresentou toda documentação conforme exigido em edital, foram verificadas as autenticidades das documentações apresentadas, foi feito consulta aos órgãos fiscalizadores, estando a empresa HABILITADA.

27/06/2023 14:14:47 MENSAGEM PREGOEIRO
Diante do exposto, declaro as empresas REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, vencedora dos itens 01 e 02 e a empresa LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA vencedora do item 03.

27/06/2023 14:15:18 MENSAGEM PREGOEIRO
A AESGA agradece a participação de todos vocês, tenham uma boa tarde!

27/06/2023 14:15:38 MENSAGEM PREGOEIRO
Está aberto o prazo para manifestação de Recurso.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155508.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 406

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PTC Marca: CRAVO Modelo: CRAVO

Descrição: CAFÉ - Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanha clara a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com embalagem individual formato de bloco rígido "tijolo" (imagem em anexo) de 250 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 120 (centro e vinte) dias. Conter também a tabela de nutrientes com quantidade mínima de proteína por porção de 05 ml, igual ou superior a 0,70 gramas, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS / SVS / nº 377 / 99, de 26.04.1999

Quantidade: 1.600 **Valor Unit.:** 6,94 **Valor Total:** 11.104,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	REALEZA DISTRIBUIDORA DE	140	49.236.200/0001-37	11,98	6,94		Sim
2	VERVANA HORTI FRIOS	110	28.384.489/0001-61	11,98	6,95	0,14	Sim
	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA	035	48.789.661/0001-74	11,98	7,30	5,04	Sim
	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	069	06.536.960/0001-57	11,97	8,45	15,75	Sim
	TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS &	025	10.846.045/0001-35	10,90	10,90	28,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2023 14:25:01	**PUBLICADO**		
06/06/2023 11:19:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/06/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/06/2023 10:13:39	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/06/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/06/2023 09:28:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Bom dia, Srs. Licitantes. informamos que a sessão ira dar inicio a partir das 09:30 h. Obrigada!			
26/06/2023 09:36:04	**DISPUTA**		
26/06/2023 09:36:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	**11,97**
26/06/2023 09:36:04	**LANCE**	TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI	**10,90**
26/06/2023 09:36:04	**LANCE**	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	**11,98**
26/06/2023 09:36:04	**LANCE**	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	**11,98**
26/06/2023 09:36:04	**LANCE**	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	**11,98**
26/06/2023 09:36:33	**LANCE**	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	**10,89**
26/06/2023 09:36:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	**10,85**
26/06/2023 09:36:53	**LANCE**	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	**10,80**
26/06/2023 09:37:01	**LANCE**	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	**10,79**
26/06/2023 09:37:21	**LANCE**	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	**10,70**
26/06/2023 09:37:27	**LANCE**	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	**10,69**
26/06/2023 09:37:38	**LANCE**	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	**10,60**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155508.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 407

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

26/06/2023 09:37:44	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	10,55
26/06/2023 09:37:51	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	10,50
26/06/2023 09:37:59	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	10,45
26/06/2023 09:38:05	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	10,40
26/06/2023 09:38:14	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	10,30
26/06/2023 09:38:16	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	10,38
26/06/2023 09:38:20	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	10,25
26/06/2023 09:38:22	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	10,68
26/06/2023 09:38:27	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	10,15
26/06/2023 09:38:35	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	10,10
26/06/2023 09:38:37	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	10,00
06/2023 09:38:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	9,95
26/06/2023 09:38:52	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	9,94
26/06/2023 09:38:53	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	9,90
26/06/2023 09:39:01	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	9,80
06/2023 09:39:06	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	8,50
06/2023 09:39:06	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	9,50
06/2023 09:39:14	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	8,30
26/06/2023 09:39:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	8,45
26/06/2023 09:39:20	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	8,25
26/06/2023 09:39:26	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	8,20
26/06/2023 09:39:35	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	8,19
26/06/2023 09:39:42	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	8,15
26/06/2023 09:39:42	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	8,00
26/06/2023 09:39:48	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	7,98
26/06/2023 09:39:54	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	7,95
6/06/2023 09:40:00	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	7,80
26/06/2023 09:40:08	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	7,75
26/06/2023 09:40:08	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	7,79
26/06/2023 09:40:15	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	7,70
26/06/2023 09:40:23	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	7,68
26/06/2023 09:40:29	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	7,65
26/06/2023 09:40:38	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	7,50
26/06/2023 09:40:43	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	7,45
26/06/2023 09:40:46	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	7,40
26/06/2023 09:40:55	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	7,39
26/06/2023 09:40:55	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 035)	7,30
26/06/2023 09:41:01	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	7,25
26/06/2023 09:41:02	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	7,28
26/06/2023 09:41:12	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	7,15
26/06/2023 09:41:22	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	7,14
26/06/2023 09:41:48	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	7,09
26/06/2023 09:41:54	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	7,08
26/06/2023 09:42:07	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	7,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155508.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
FL. 408
AESGA

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

26/06/2023 09:42:12	**LANCE**	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	**6,99**
26/06/2023 09:43:28	**LANCE**	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 110)	**6,95**
26/06/2023 09:43:35	**LANCE**	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	**6,94**

26/06/2023 09:46:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA

26/06/2023 09:46:04 **HABILITAÇÃO**

26/06/2023 09:49:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 140: Bom dia. Verifico que a empresa apresentou o melhor lance. Há condições de reduzir este valor?

26/06/2023 09:50:36 **MENSAGEM** REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS
Bom dia, esse é o nosso melhor lance!

26/06/2023 14:08:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 140: Boa tarde. A Empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS ME apresentou toda a documentação conforme edital, porém ao analisar o Balanço patrimonial da empresa foi verificado que a mesma é [illegible]ante do SPED, devendo dessa forma ter apresentado o respectivo Recibo do SPED. Sendo assim, concedo o prazo de até 2(duas [illegible]ras) para apresentação do referido documento, conforme Subitem 7.5 do Edital, sob pena de inabilitação.

26/06/2023 14:10:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 140: A empresa irá juntar o documento?

26/06/2023 14:12:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
[illegible]RA PARTICIPANTE 035: Boa tarde. A empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO deixou de apresentar a documentação [illegible]ida em Edital, conforme Item 8.7.4 do Instrumento Convocatório, consubstanciada nos seguintes documentos: [illegible]presentação de laudo de análise química, físico-química e bacteriológico completa (LAMIN), obrigatória para verificação da [illegible]posição (art. 27 Decreto-Lei nº 7.841/45 do DNPM), válido por 3 (três) anos; b) Apresentação da Portaria Concessão de Lavra expedida pelo...

26/06/2023 14:15:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 035: ...Ministério de Minas e Energia, Decreto-Lei nº 7.841/45 do DNPM; c) Apresentação da Licença de Operação, expedida pelo Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), conforme disposto na Resolução nº 237/97 do Ministério do Meio Ambiente, válida por até 4 (quatro) anos, dependendo do grau de risco; d) Resultado de exame bacteriológico comprovando a qualidade higiênica da fonte do último trimestre, obedecendo ao disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, do Capítulo VI do...

26/06/2023 14:16:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 035: ...Decreto Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais; e) Apresentação do Rótulo aprovado pelo DNPM, em conformidade com a legislação atual; 8.7.4.1.2. No caso de distribuidores, declaração de autorização da fonte produtora, em papel timbrado, para comercialização da água mineral, atestando que o mesmo atende todas as exigências sanitárias de armazenamento e comercialização de água mineral.

[illegible]6/06/2023 14:17:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
[illegible]ARA PARTICIPANTE 035: A empresa irá juntar os documentos?

26/06/2023 14:54:59 **MENSAGEM** REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS
Sra pregoeira, solicitamos ao nosso escritorio de contabilidade o referido documento e enviaremos em instantes. Qual o prazo maximo temos para anexar essa documentação?

26/06/2023 14:58:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 140: Boa tarde. Tendo em vista o fim do prazo de 2(duas) horas já concedido, só poderei prorrogar em meia hora. A prorrogação finda-se as 15:30 h

27/06/2023 14:15:52 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

27/06/2023 14:30:53 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/06/2023 14:53:14 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PCT Marca: AÇUCANA Modelo: AÇUCANA
Descrição: AÇÚCAR - Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprio do sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a unidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate, terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico com peso liquido de 1 Kg. Validade mínima 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 4,21 **Valor Total:** 3.368,00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155508.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 409

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	REALEZA DISTRIBUIDORA DE	033	49.236.200/0001-37	5,46	4,21		Sim
2	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA	107	48.789.661/0001-74	5,46	4,22	0,24	Sim
3	VERVANA HORTI FRIOS	081	28.384.489/0001-61	5,46	4,45	5,45	Sim
4	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	007	06.536.960/0001-57	5,45	4,70	5,62	Sim
5	TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS &	037	10.846.045/0001-35	5,30	5,30	12,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2023 14:25:01	PUBLICADO		
06/06/2023 11:19:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/2023 10:13:39	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/06/2023 09:36:05	DISPUTA		
26/06/2023 09:36:05	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	5,45
26/06/2023 09:36:05	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 081)	5,46
26/06/2023 09:36:05	LANCE	TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI	5,30
26/06/2023 09:36:05	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 107)	5,46
26/06/2023 09:36:05	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,46
26/06/2023 09:36:48	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,29
26/06/2023 09:36:50	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	5,25
26/06/2023 09:37:02	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 107)	5,20
26/06/2023 09:37:10	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,18
26/06/2023 09:37:28	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	5,15
26/06/2023 09:37:29	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 107)	5,10
26/06/2023 09:37:37	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,05
26/06/2023 09:38:00	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 107)	5,00
26/06/2023 09:38:08	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	4,98
26/06/2023 09:38:14	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	4,95
26/06/2023 09:38:22	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 107)	4,90
26/06/2023 09:38:28	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	4,88
26/06/2023 09:38:34	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 081)	4,80
26/06/2023 09:38:45	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 107)	4,75
26/06/2023 09:38:55	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	4,70
26/06/2023 09:39:00	LANCE	VERVANA HORTI FRIOS (PARTICIPANTE 081)	4,45
26/06/2023 09:39:10	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	4,40
26/06/2023 09:39:49	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 107)	4,38
26/06/2023 09:39:57	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	4,35
26/06/2023 09:45:48	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 107)	4,32

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155508.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 410

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

26/06/2023 09:45:48	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
26/06/2023 09:46:06	**LANCE**	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	**4,27**
26/06/2023 09:46:54	**LANCE**	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 107)	**4,22**
26/06/2023 09:47:02	**LANCE**	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	**4,21**
26/06/2023 09:49:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA

26/06/2023 09:49:03	**HABILITAÇÃO**	
26/06/2023 09:50:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 033: Bom dia. Verifico que a empresa apresentou o melhor lance. Há condições de reduzir este valor?

26/06/2023 09:51:05	**MENSAGEM**	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS

Bom dia, chegamos ao nosso melhor preço.

27/06/2023 14:15:52	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
[illegible]06/2023 14:30:53	**EM ADJUDICAÇÃO**
27/06/2023 14:53:15	**ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]n: 1 Unidade: GARRAFAO Marca: Serra Branca Modelo: Serra Branca

Descrição: ÁGUA - Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polipropileno "tipo premium" (imagem em anexo), tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, Lei nº 12.833/05 do estado de Pernambuco, Portarias nº 157/02, 45/03 INMETRO, com marca, procedência e validade no mínimo de 03(três) meses impressas na embalagem do produto, a contar do recebimento.

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 5,99 **Valor Total:** 23.960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA	138	10.882.680/0001-78	6,77	5,99		Sim
2	TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS &	004	10.846.045/0001-35	6,50	6,50	8,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA	049	48.789.661/0001-74	6,77	4,95		Sim
REALEZA DISTRIBUIDORA DE	047	49.236.200/0001-37	6,77	5,04	1,8182	Sim
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	104	06.536.960/0001-57	6,76	5,95	18,0556	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2023 14:25:01	**PUBLICADO**		
06/06/2023 11:19:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/06/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/06/2023 10:13:39	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/06/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/06/2023 09:36:06	**DISPUTA**		
26/06/2023 09:36:06	**LANCE**	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	**6,77**
26/06/2023 09:36:06	**LANCE**	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	**6,77**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155508.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 411

26/06/2023 09:36:06	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	6,76
26/06/2023 09:36:06	LANCE	TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI	6,50
26/06/2023 09:36:06	LANCE	LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA (PARTICIPANTE 138)	6,77
26/06/2023 09:36:55	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	6,49
26/06/2023 09:37:04	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	6,45
26/06/2023 09:37:12	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	6,40
26/06/2023 09:37:20	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	6,38
26/06/2023 09:37:42	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	6,35
26/06/2023 09:37:44	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	6,30
26/06/2023 09:37:52	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	6,25
26/06/2023 09:38:31	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	6,20
06/2023 09:39:04	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	6,15
26/06/2023 09:39:17	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	6,10
26/06/2023 09:39:22	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	6,00
26/06/2023 09:39:35	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,98
06/2023 09:39:53	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (PARTICIPANTE	5,95
06/2023 09:40:14	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,90
06/2023 09:40:18	LANCE	LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA (PARTICIPANTE 138)	5,99
26/06/2023 09:40:29	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,50
26/06/2023 09:40:55	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,48
26/06/2023 09:41:05	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,30
26/06/2023 09:41:14	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,29
26/06/2023 09:41:32	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,25
26/06/2023 09:41:38	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,24
26/06/2023 09:41:55	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,19
26/06/2023 09:42:01	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,18
6/06/2023 09:42:11	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,13
26/06/2023 09:42:22	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,12
26/06/2023 09:42:51	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,05
26/06/2023 09:43:02	LANCE	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	5,04
26/06/2023 09:43:10	LANCE	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)	4,95

26/06/2023 09:46:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA

26/06/2023 09:46:06 HABILITAÇÃO

26/06/2023 09:51:05 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Bom dia. Verifico que a empresa apresentou o melhor lance. Há condições de reduzir este valor?

26/06/2023 10:02:17 MENSAGEM E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (PARTICIPANTE 049)

Bom dia! Chegamos ao nosso melhor preço.

26/06/2023 14:51:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA

26/06/2023 14:51:13 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA desclassificado. Motivo: A empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO deixou de apresentar a documentação exigida em Edital, conforme Item 8.7.4 do Instrumento Convocatório, não atendendo portanto aos ditames do Certame.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155508.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 412

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

26/06/2023 15:20:28 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicito que a 2ª Classificada do Lote 3, empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS ME, apresente os documentos constantes do Item 8.7.4 do Instrumento Convocatório, consubstanciada nos seguintes documentos:
a) Apresentação de laudo de análise química, físico-química e bacteriológico completa (LAMIN), obrigatória para verificação da composição (art. 27 Decreto-Lei nº 7.841/45 do DNPM), válido por 3 (três) anos...

26/06/2023 15:21:12 MENSAGEM PREGOEIRO
...; b) Apresentação da Portaria Concessão de Lavra expedida pelo Ministério de Minas e Energia, Decreto-Lei nº 7.841/45 do DNPM; c) Apresentação da Licença de Operação, expedida pelo Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), conforme disposto na Resolução nº 237/97 do Ministério do Meio Ambiente, válida por até 4 (quatro) anos, dependendo do grau de risco...

26/06/2023 15:21:53 MENSAGEM PREGOEIRO
...d) Resultado de exame bacteriológico comprovando a qualidade higiênica da fonte do último trimestre, obedecendo ao disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, do Capítulo VI do Decreto Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais; e) Apresentação do Rótulo aprovado pelo DNPM, em conformidade com a legislação atual; 8.7.4.1.2. No caso de distribuidores, declaração de autorização da fonte produtora, em papel timbrado, para comercialização da água mineral...

26/06/2023 15:23:19 MENSAGEM PREGOEIRO
atestando que o mesmo atende todas as exigências sanitárias de armazenamento e comercialização de água mineral;
endo assim, solicito a empresa a apresentação da documentação em epigrafe, exigidos para o referido lote, sob pena de Inabilitação

26/06/2023 15:30:37 MENSAGEM PREGOEIRO
RA PARTICIPANTE 047: A empresa possui os documentos para apresentar?

06/2023 15:33:09 MENSAGEM REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS
tarde, solicitamos a desistencia desse item, tendo em vista que não temos essa documentação.

06/2023 15:36:29 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA desclassificado. Motivo: Não apresentou a documentação exigida no item conforme Item 8.7.4 do Instrumento Convocatório, descumprindo as regras do certame

26/06/2023 15:36:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI

27/06/2023 11:21:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA

27/06/2023 11:21:07 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI desclassificado. Motivo: Não apresentou a documentação relacionada no subitem 8.7.4.1.1. do Edital

27/06/2023 11:23:29 MENSAGEM PREGOEIRO
rezado Sr. Licitante LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA, Há condições de reduzir este valor?

27/06/2023 11:26:53 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa se encontra online?

27/06/2023 11:27:08 MENSAGEM LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA (PARTICIPANTE 138)
Prezado Pregoeiro, bom dia, infelizmente já estamos no nosso limite, este é o nosso menor valor. Atenciosamente.

27/06/2023 11:28:04 MENSAGEM PREGOEIRO
Ciente

27/06/2023 11:35:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Iremos dar inicio a analise da Habilitação da empresa LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA, melhor classificada para o item 03, peço a todos os licitantes que permaneçam online para não perder nenhuma convocação.

27/06/2023 11:37:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Convoco a empresa LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA a lançar no sistema sua proposta READEQUADA, conforme lance ofertado.

27/06/2023 11:40:55 MENSAGEM LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA (PARTICIPANTE 138)
Prezado, informamos que a proposta adequada ao último lance já se encontra anexada ao sistema.

27/06/2023 14:15:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/06/2023 14:30:53 EM ADJUDICAÇÃO

27/06/2023 14:53:15 ADJUDICADO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155508.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 413

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

PREGOEIRO: RICARDO JOSÉ DE SOUZA COSTA

EQUIPE DE APOIO RICARDO JOSÉ DE SOUZA COSTA

EQUIPE DE APOIO WELLINGTON BARROS DA SILVA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155508.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

FL. 414

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Processo Administrativo Nº 011/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RICARDO JOSÉ DE SOUZA COSTA
Data de Publicação: 05/06/2023 14:25:01

TOTAL DO PROCESSO: **38.432,00**

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA **49.236.200/0001-37** **14.472,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 6,94 **Total: 11.104,00**

Item: 1 Unidade: PTC Marca: CRAVO Modelo: CRAVO

Descrição: CAFÉ - Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanha clara a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com embalagem individual formato de bloco rígido "tijolo" (imagem em anexo) de 250 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 120 (centro e vinte) dias. Conter também a tabela de nutrientes com quantidade mínima de proteína por porção de 05 ml, igual ou superior a 0,70 gramas, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS / SVS / nº 377 / 99, de 26.04.1999

Quantidade: 1.600 Val. Ref.: 11,98 **Valor Unit.: 6,94** Total Item: 11.104,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 4,21 **Total: 3.368,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: AÇUCANA Modelo: AÇUCANA

Descrição: AÇÚCAR - Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprio do sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a unidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate, terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico com peso liquido de 1 Kg. Validade mínima 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento

Quantidade: 800 Val. Ref.: 5,46 **Valor Unit.: 4,21** Total Item: 3.368,00

LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA **10.882.680/0001-78** **23.960,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 5,99 **Total: 23.960,00**

Item: 1 Unidade: GARRAFAO Marca: Serra Branca Modelo: Serra Branca

Descrição: ÁGUA - Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polipropileno "tipo premium" (imagem em anexo), tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, Lei nº 12.833/05 do estado de Pernambuco, Portarias nº 157/02, 45/03 INMETRO, com marca, procedência e validade no mínimo de 03 (três) meses impressas na embalagem do produto, a contar do recebimento.

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 6,77 **Valor Unit.: 5,99** Total Item: 23.960,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155530.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

FL. 415

PREGOEIRO: RICARDO JOSÉ DE SOUZA COSTA

EQUIPE DE APOIO RICARDO JOSÉ DE SOUZA COSTA

EQUIPE DE APOIO WELLINGTON BARROS DA SILVA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155530.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 417

PARECER JURÍDICO Nº 056/2023

Da: Assessoria da Presidência

Para: Departamento de Licitação

Assunto: EMENTA: ANÁLISE CONCLUSIVA DE PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ÁGUA MINERAL. LEGALIDADE.

O Departamento de Licitações da AESGA, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Parecer Conclusivo acerca do Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Eletrônico n° 007/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

É o relatório. Passamos a opinar.

Inicialmente, é importante ressaltar que a modalidade licitatória escolhida se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, in verbis:

> **Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**
> **Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155602.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
FL. 418
AESGA

de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado e preenche os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitar o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.

Iniciando-se a análise da fase externa do pregão eletrônico, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em Diário Oficial do Município - AMUPE bem como em toda documentação acostada aos autos de fls. 080/081, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à integra do edital.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, o qual cumpriu seus requisitos, e o prazo para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Desta forma, analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação de edital e número regular de licitantes.

As empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital, juntando toda a documentação exigida, e a proposta vencedora foi a que se mostrou efetivamente **a mais vantajosa para a Administração**.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710
assinado por: idUser 466

FL. 419

Conforme observado, através da análise dos documentos que compõem os presentes autos, o Pregoeiro e a equipe de apoio obedeceram, in casu, aos aspectos formais e legais do processo de licitação, observando os princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Destarte, resta evidenciado que o Pregoeiro e a equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei n° 10.520/02 e à Lei n° 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Pelo exposto, esta assessoria OPINA **FAVORAVELMENTE** pela homologação do processo licitatório e pela ratificação e homologação dos atos praticados, com a assinatura do Contrato e sua posterior execução.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns/PE, 04 de julho de 2023.

Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência da AESGA
OAB/PE nº 30.555

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250718...
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL: 422

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 022/2023.

ORIGEM: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA AESGA**
Ao Sr. Wellington Barros
Comissão Permanente de Licitação - AESGA

Processo Licitatório nº 011/2023.
Pregão Eletrônico nº 007/2023.

EMENTA: Exame de Prosseguimento do Processo Licitatório. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal n° 4.054/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações Posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 084/2009 e Decreto Municipal nº 027/2014.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

1.2. A descrição detalhada dos materiais está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. Havendo divergências entre as informações constantes do registro da licitação no https://bnc.org.br/ e as constantes do Edital e de seus Anexos, sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.

2. INTRODUÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155623.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 423

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://c[illegible]d.it-solucoes.in[illegible]nsparenciaMunicipal/download/72-20[illegible]
assinado por: idUse: 466[illegible]

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – CLP - AESGA, recebido no dia 04 de julhode 2023, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico.**

4. DA ANÁLISE

4.1. Inicialmente, esclarecemos que, durante a sessão pública no dia 26 de junlho de 2023, de posse do processo administrativo apresentado pelo Pregoeiro, foram às empresas credenciadas no certame, através do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras no sítio: https://bnc.org.br , após julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que se refere à escolha das empresas nos princípios legais e da economicidade, pra póstero contratação com a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

5. DA PUBLICIDADE

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 424

5.1. A publicidade tem como objetivo dar conhecimento dos atos administrativos, bem como, convocar interessados para selecionar a proposta mais vantajosa para administração, nos preceitos constantes nas LC nº 10.520, de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicadas à espécie, conforme consta nos autos do processo em análise, dada divulgação no site da AESGA e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

6. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME

6.1. Conforme consta nos autos do processo em análise, ficaram as empresas credenciadas no site de compras denominado Bolsa Nacional de Compras -BNC (https://bnc.org.br), com a análise detalhada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foram credenciadas previamente no referido sistema de compras, conforme consta nos autos do processo, estando aptos a participar da fase subsequente do certame.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. Na análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.236.200/0001-37; VERVANA HORTI FRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61; E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.789.661/0001-74; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57; TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35; e LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.680/0001-78, conforme registro em ATA, o Pregoeiro e Equipe de Apoio ratificaram as conformidades com o Termo de Referência e Edital, sendo em seguida, oportunizada aos classificados a fase subsequente para a ofertar seus lances.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/...20250710155623.pdf
Acesso por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 425

7.2. Diante dos fatos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e registro nos autos do processo (Ata de realização do Pregão Eletrônico).

7.3. Após análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica os prazos para apresentação de documentação – certidões da classificação da empresa, item vencido, aberta a negociação do referido item com os demais concorrentes, havendo aceitação pela mesma, desta forma findando a fase e realizando a habilitação das classificadas

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Conforme requerimento do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio – registrado na ATA de Realização do Pregão Eletrônico do presente certame, acostou as respectivas documentações que analisada, declaradas empresas habilitadas.

9. DO RECURSO

9.1. No mesmo expediente – Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro abriu prazo para interpor recurso para os procedimentos ocorridos na sessão, conforme preceitua o art. 45, do Decreto 10.024/2019, não houve intenção de recurso.

9.2. Desta forma o resultado final adjudicado, conforme estabelecido a Lei nº 10.520/2002, e para póstero homologação e assinatura contratual que ocorrerão com a empresa vencedora do presente certame.

10. DAS VENCEDORAS

10.1. Declarada vencedoras dos respectivos itens do presente certame, as seguintes empresa:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ITENS
49.236.200/0001-37	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	1 E 2
10.882.680/0001-78	LOPES E QUEIROZ BEBIDADES LTDA	3

10.2. Segue acostado o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico em análise pelo responsável, bem como, seguirá o Termo de Homologação pela autoridade competente a respectiva empresa.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solutions.inf.br/transparencia/Municipal/download/72-20250710153923.pdf
assinado por: idhser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 426

11. DA RECOMENDAÇÃO

11.1. Sem recomendações.

12. CONCLUSÃO

12.1. Buscando o julgamento objetivo, sem escolhas arbitrárias das licitantes, procurando atender aos objetivos administrativos para aquisição eventual e futura a ser realizada pela Instituição de Ensino, nas prerrogativas e atribuições que compete ao Pregoeiro e Equipe de apoio.

12.2. Desta feita, após final do referido processo, considerando que os procedimentos foram feitos de acordo com a legislação vigente por parte da Administração, e sendo cumpridas pelas licitantes o que estava sendo pedido pelo referido edital e seus anexos, e com previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

12.3. Na análise desta Controladoria Geral, opina pelo envio do Processo Licitatório na íntegra para criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para posterior homologação do presente Processo, feito isso, deverá retornar os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da AESGA, para as devidas providências processuais.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 14 de julho de 2023.

Assuero Messias da S. Vieira

Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA

TRANSPARENCIA
http://cloud.transparencia.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250/1/55623.pdf
assinado por Assuero 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL.: 427

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Processo Administrativo Nº 011/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RICARDO JOSÉ DE SOUZA COSTA
Data de Publicação: 05/06/2023 14:25:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/07/2023 15:23:21
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PTC Marca: CRAVO Modelo: CRAVO

Descrição: CAFÉ - Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanha clara a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com embalagem individual formato de bloco rígido "tijolo" (imagem em anexo) de 250 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 120 (centro e vinte) dias. Conter também a tabela nutrientes com quantidade mínima de proteína por porção de 05 ml, igual ou superior a 0,70 gramas, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS / SVS / nº 377 / 99, de 26.04.1999

Quantidade: 1.600 **Valor Unit.:** 6,94 **Valor Total:** 11.104,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	REALEZA DISTRIBUIDORA DE	140	49.236.200/0001-37	11,98	6,94		Sim
2	VERVANA HORTI FRIOS	110	28.384.489/0001-61	11,98	6,95	0,14	Sim
3	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA	035	48.789.661/0001-74	11,98	7,30	5,04	Sim
4	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	069	06.536.960/0001-57	11,97	8,45	15,75	Sim
5	TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS &	025	10.846.045/0001-35	10,90	10,90	28,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/07/2023 15:23:21
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PCT Marca: AÇUCANA Modelo: AÇUCANA

Descrição: AÇÚCAR - Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprio do sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a unidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate, terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico com peso liquido de 1 Kg. Validade mínima 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 4,21 **Valor Total:** 3.368,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	REALEZA DISTRIBUIDORA DE	033	49.236.200/0001-37	5,46	4,21		Sim
2	E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA	107	48.789.661/0001-74	5,46	4,22	0,24	Sim

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155656.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL.: 428

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE

3	VERVANA HORTI FRIOS	081	28.384.489/0001-61	5,46	4,45	5,45	Sim
4	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	007	06.536.960/0001-57	5,45	4,70	5,62	Sim
5	TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS &	037	10.846.045/0001-35	5,30	5,30	12,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/07/2023 15:23:21
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: GARRAFAO Marca: Serra Branca Modelo: Serra Branca

Descrição: ÁGUA - Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polipropileno "tipo premium" (imagem em anexo), tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, Lei nº 12.833/05 do estado de Pernambuco, Portarias nº 157/02, 45/03 INMETRO, com marca, procedência e validade no mínimo de 03(três) meses impressas na embalagem do produto, a contar do recebimento.

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 5,99 **Valor Total:** 23.960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA	138	10.882.680/0001-78	6,77	5,99		Sim
2	TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS &	004	10.846.045/0001-35	6,50	6,50	8,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA	049	48.789.661/0001-74	6,77	4,95		Sim
REALEZA DISTRIBUIDORA DE	047	49.236.200/0001-37	6,77	5,04	1,8182	Sim
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	104	06.536.960/0001-57	6,76	5,95	18,0556	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

PI

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250710155656.pdf
assinado por: idUser 466